

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC
EDITAL Nº **0002/2019** - GAB

REGULAMENTA A SELEÇÃO INTERNA, NA MODALIDADE DE CADASTRO DE RESERVA, PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Decreto nº 16.902, de 29 de novembro de 2016, que divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado para provimento dos cargos em comissão de diretor e coordenador pedagógico das escolas da Rede Estadual de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Interna regida por este Edital constitui-se de duas fases que visam a Composição do Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos de diretor e coordenador pedagógico das escolas públicas estaduais.

1.2. O presente processo de seleção interna será realizado pela Secretaria de Estado da Educação em parceria com o Centro de Formação Instituto Antonino Freire, que poderá recorrer aos serviços de outros setores, quer desta Secretaria, quer estranhos a ela, necessários à realização do processo de seleção.

1.2.1. Estão excluídas deste processo de seleção interna os Centros Estaduais de Educação Profissional, Centros e Núcleos Especializados, Escolas Famílias Agrícolas e conveniadas.

1.3. As duas fases que compõem a seleção para o Banco de Gestores Escolares são obrigatórias a todos os candidatos, e está estruturada:

1.3.1. Primeira fase: Curso de Formação de Gestores, realizado em 16 (dezesesseis) horas-aula disponíveis na página do Canal Educação, Programa de Mediação Tecnológica, desta Secretaria no período de 04 a 05 de fevereiro de 2019, conforme Calendário disposto no item 8 (oito) deste Edital.

1.3.2. Segunda fase: Prova de certificação obrigatória para todos os candidatos aos cargos de diretor e de coordenador pedagógico, tem caráter eliminatório, compreenderá a matriz da formação de gestores escolares, realizada na primeira fase deste processo, constando de 50 questões objetivas a ser elaborada pelo Centro de Formação Instituto Antonino Freire.

1.4. Poderá participar do presente certame o candidato, que sendo professor ou supervisor pedagógico, efetivo, ativo do quadro permanente da Secretaria de Estado da Educação, atenda os seguintes requisitos:

- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- b) Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos e/ou ter sido afastado(a) pela SEDUC, da função exercida;
- d) No caso de já ter sido diretor de escola, não estar inadimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros;
- e) Apresentar certidão negativa dos órgãos públicos e privados declarando a sua disponibilidade para o exercício do cargo;
- f) Possuir diploma de nível superior (graduação);
- g) Ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência, devidamente comprovados;
- h) Ser lotado efetivamente no município a qual a escola pretendida está localizada;
- i) Não ter sido afastado(a) pela SEDUC, da função exercida.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INDICAÇÃO AOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA ESTADUAL:

2.1 Integrar o Banco de Gestores Escolares que será constituído a partir dos resultados deste processo de seleção interna.

2.2. Atender aos requisitos previstos no Decreto nº 16.902, de 29 de novembro de 2016.

2.3. Aderir ao Contrato de Gestão, o qual conterà as competências de gestão administrativa, pedagógica e financeira, além de outras decorrentes do exercício do cargo.

2.4. Cumprir todas as normas estabelecidas pela SEDUC e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação.

3. DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

3.1. A Secretária da Educação oficializará por meio de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Estado, a lista dos candidatos considerados aptos, mediante aprovação neste processo de seleção interna, a comporem o cadastro de reserva para composição de Banco de Gestores Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino.

3.2. O cadastro de reserva de Banco de Gestores Escolares composto a partir dos resultados deste processo de seleção interna terá validade até 31/12/2020.

3.3. A Secretaria de Estado da Educação do Piauí poderá dispor do Banco de Gestores Escolares resultante desta Seleção Interna para a composição de equipes gestoras das escolas públicas estaduais do Piauí, a qualquer momento, quando houver caso de vacância de diretor ou de coordenador pedagógico, sendo os cargos de livre nomeação e exoneração.

4. SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. A solicitação de inscrição será admitida exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.canaleducacao.tv/cadastro/gestor>, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, no período compreendido entre as 9 horas do dia 28 de janeiro de 2019 às 8 horas do dia 04 de fevereiro de 2019.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo absolutamente inaceitável a indicação do CPF de qualquer outra pessoa.

4.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

4.5. No preenchimento do Formulário de Inscrição, é imprescindível que o candidato indique:

4.5.1 Tipo de inscrição:

4.5.1.1 Para o cargo de direção;

4.5.1.2 Para o cargo de coordenação pedagógica escolar;

4.5.2 Especificar a escola para a qual está concorrendo.

4.5.2.1 Especificar a GRE e o município da escola pretendida.

4.5.3 Caso seja portador de necessidade especial, de acordo com a Lei N^o 7.853/1989, solicitar atendimento especial no preenchimento do formulário.

4.6. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, alterá-la.

4.7. A SEDUC-PI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à SEDUC do direito de excluir desta seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.9. A inscrição do candidato implicará o reconhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.10. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste edital.

4.11. No dia 05 de fevereiro de 2019, a UGIE/SEDUC divulgará no site da SEDUC-PI: www.seduc.pi.gov.br, a lista dos inscritos.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. A Seleção de que trata este Edital, será realizada em duas fases obrigatórias a

todos os inscritos:

5.1.1. FASE 01 – Formação:

5.1.1.1 De caráter eliminatório a primeira fase da Seleção constitui-se de um Curso de Fundamentação em Gestão Escolar.

5.1.1.2. O Curso será realizado por meio do Programa de Mediação Tecnológica desta Secretaria, no período de 04 a 05 de fevereiro de 2019. Para tanto, o candidato ao Banco de Gestores deverá disponibilizar-se a participar do curso conforme datas definidas no Calendário do item 8 deste Edital.

5.1.1.3. O conteúdo a ser desenvolvido no curso abordará temas relacionados às políticas educacionais, planejamento, gestão e práticas escolares.

5.1.1.4. Será eliminado da seleção para a composição do cadastro de reserva de Banco de Gestores o candidato que não obtiver 100% de participação no curso de fundamentação e gestão escolar.

5.2.1.5. A divulgação da lista, e a convocação dos candidatos para a segunda fase deste processo de seleção será divulgada no site da SEDUC-PI: www.seduc.pi.gov.br até o dia **11 de fevereiro** de 2019.

5.1.2. FASE 02 – Certificação:

5.1.2.1 Constitui-se de prova do tipo objetiva, composta de cinquenta (50) questões do modelo múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D, E), das quais somente uma é correta e terá como base o programa constante do Anexo II deste Edital.

5.1.2.2. A prova:

a) valerá até 100 (cem) pontos. De caráter eliminatório, obrigatória a todos os candidatos inscritos na seleção e aprovados na primeira fase.

b) será aplicada no dia 17 de fevereiro de 2019, em Teresina e nas cidades sedes das Gerências Regionais da Educação – GRE, conforme Anexo I deste documento.

c) terá duração de quatro horas, com início marcado para as 8 horas e 30 minutos, a partir de quando não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de realização de prova.

5.1.2.3. O gabarito da prova será divulgado a partir das 10 horas do dia 18 de fevereiro de 2019, no site da SEDUC: www.seduc.pi.gov.br.

5.1.2.4. O cálculo da nota da prova será a soma dos pontos obtidos nas cinquenta questões que a compõem, sendo considerado aprovado aquele que obtiver percentual igual ou superior a 70%.

5.1.2.5. O resultado da prova escrita será divulgado no site do SEDUC-PI: www.seduc.pi.gov.br, no dia 25 de fevereiro de 2019.

6. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO DIA DA PROVA

6.1. O candidato deverá apresentar ao fiscal de sala, no local, dia e hora previstos para a realização da prova escrita, o original do documento de identidade.

6.2. São considerados documentos de identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

6.3. No caso de roubo, extravio ou perda de todos os documentos de identidade, o participante poderá fazer a prova desde que apresente o Boletim de Ocorrência (B.O.) expedido por órgão policial e emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova e seja feita a identificação especial, com a coleta de dados e assinatura em formulário próprio.

6.4. Para assegurar a lisura e a segurança da seleção, durante a realização da prova poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura e ou das impressões digitais.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Os candidatos aprovados nas duas fases da Seleção estarão aptos a compor o cadastro de reserva de Banco de Gestores Escolares da Rede Estadual de Ensino.

7.2. A divulgação do resultado final dar-se-á através de lista obedecendo-se a ordem alfabética a ser divulgada no site www.seduc.pi.gov.br, até o dia 28 de fevereiro de 2019.

8. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA/PERÍODO	PROGRAMAÇÃO
25/01/2019 a 31/01/2019	Inscrições
01/02/2019	Lista de Inscritos
04/02/2019 a 05/02/2019	Curso de Formação
	04/02/2019 –08:30h Tema 1: Mecanismos para o exercício da Liderança na Escola
	04/02/2019 –10:30h Tema 2: O Papel dos Gestores Escolares na Promoção do Protagonismo Estudantil
	04/02/2019 –14:00h Tema 3: Clima Escolar: Da Cultura do Conflito à Cultura de Paz
	04/02/2019 –16:00h Tema 4: Estratégias exitosas na Mediação de Conflitos
05/02/2019 –08:00h	Tema 5: A Participação da Família na Vida da Escola
	05/02/2019 –10:00h Tema 6: Planejamento Estratégico: Gestão Orientada para Resultados - Bases para a revisão de Metas e Estratégias
	05/02/2019 –14:00h Tema 7: Sistema Corporativo iSeduc
	05/02/2019 –16:00h Tema 8: Diretrizes e Orientações: Início do Período Letivo, Calendário e Semana Pedagógica
11/02/2019	Resultado da 1ª Etapa
17/02/2019	Aplicação da Prova de Certificação
18/02/2019	Divulgação do Gabarito
25/02/2019	Resultado Preliminar (lista dos aprovados na Certificação)
26/02/2019	Interposição de Recurso
28/02/2019	Resultado Final

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A presente seleção interna terá validade até 31/12/2020, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública, sendo os cargos a que se referem o presente Edital de livre nomeação e livre exoneração.

9.2. A seleção feita através do Banco de Gestores poderá ser utilizada ou não para as

funções comissionadas de direção ou coordenação, ficando a critério da Administração Pública.

9.3. Os cargos de que trata o presente Edital são de livre nomeação e livre exoneração, a critério da Administração Pública, conforme dispõe o artigo 37, II da Constituição Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular a participação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização da prova ou nos documentos apresentados.

10.2. Durante a realização da prova será automaticamente eliminado da seleção o candidato que:

- a)** For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b)** Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, ou que se comunicar com outro candidato e for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, aparelho de surdez;
- c)** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- d)** Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e)** Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f)** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- g)** Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou a folha de respostas;
- i)** Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital;
- j)** For surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;

10.3. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

10.4. Não será expedido ou enviado nenhuma correspondência ou convocação para nenhuma das etapas da Seleção de que trata este edital.

10.5. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas etapas

da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

10.6. Os casos omissos relativos à Seleção, à inscrição, aproveitamento do curso e prova escrita serão resolvidos pelo UGIE/SEDUC.

11. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 25 de janeiro de 2019.

Helder Sousa Jacobina
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

CIDADES ONDE SERÃO REALIZADAS AS PROVAS ESCRITAS DA SELEÇÃO INTERNA

Nº ORDEM	CIDADE
01	PARNAIBA
02	BARRAS
03	PIRIPIRI
04	CAMPO MAIOR
05	REGENERAÇÃO
06	VALENÇA
07	OEIRAS
08	PICOS
09	FLORIANO
10	URUÇUI
11	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
12	SÃO RAIMUNDO NONATO
13	BOM JESUS
14	CORRENTE
15	FRONTEIRAS
16	PAULISTANA
17	TERESINA

ANEXOII - EMENTA E REFERENCIAS DO CURSO DE FORMAÇÃO E PROVA ESCRITA

EMENTA
Módulo 01: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
Competências e atribuições do gestor escolar. A inter-relação entre gestor escolar e a comunidade. Princípios da gestão escolar: democrático e participativo; Método PDCA e a gestão de aprendizagem; dimensões da gestão escolar; planejamento e liderança na escola.
http://www.fundacoes.org.br/uploads/estudos/gestao_escolar/dimensoes_livro.pdf http://www.anpae.org.br/iberoamericano2012/Trabalhos/HerculesGuimaraesHonorato_res_int_GT8.pdf http://novaescolaclub.org.br/revistas/especiais/28/reportagens/o-que-faz-e-o-que-pensa-o-gestor-escolar http://www.institutounibanco.org.br/wp-content/uploads/2016/08/Aprendizagem_em_foco-n.01.pdf http://www.institutounibanco.org.br/wp-content/uploads/2016/08/Aprendizagem_em_foco-n.13.pdf http://www.institutounibanco.org.br/wp-content/uploads/2016/08/Aprendizagem_em_foco-n.08.pdf
Módulo 02: PROMOÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO
introdução à cultura organizacional da escola. Valores e papel da liderança na formação e sustentação do clima e da cultura escolar. Indicadores de Qualidade na Educação. Compatibilização entre conteúdos, plano de ação (PPP) e avaliação institucional. Potencialização da aprendizagem com práticas educativas voltadas para compreensão das diferenças individuais, sociais e culturais.
FERNANDES, Maria Estrela Araújo et. all Progestão: como desenvolver a avaliação institucional da escola? ,módulo IX.CONSED - Conselho Nacional de Secretários de Educação, 2001. Ação Educativa, Unicef, Pnud, INEP, Seb/MEC (coordenadores), Indicadores de Qualidade na Educação . São Paulo: Ação Educativa, 2007,3ª edição ampliada. LIBÂNEO, Jose Carlos. Organização e Gestão da Escola :Teoria e Prática.Goiânia;Editora Alternativa, 2001, p.75-120. LÜCK, Heloisa. Gestão da Cultura e do Clima organizacional da escola .Petrópolis:RJ:Vozes, 2010.(série Cadernos de Gestão), p.51-138. RIBEIRO, Vanda Mendes; GUSMÃO, Joana Borges Buarque de. Uma Leitura dos usos dos indicadores da qualidade na educação.IN: Cadernos de Pesquisa: Fundação Carlos Chagas .N. I JUL.1971,Fundação Carlos Chagas: São Paulo, 823-847.

Módulo 03: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Legislação e as normas referentes às questões da gestão escolar e de pessoal, à educação, ao ensino e aos direitos e deveres do seu público alvo.

Comunicação interpessoal e o estreitamento das relações entre os membros da comunidade escolar.

Administração escolar, garantindo a regularidade do seu funcionamento e instalações que potencializem a eficiência das ações administrativas.

Liderança e comunidade escolar / visão compartilhada.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei n. 9.394/96. Disponível em: < <http://www.mec.gov.br/legis/default.shtm> >.

DECRETO 12.928 de 10 de dezembro de 2007 – Institui o Conselho Escolar.

DECRETO 16.902 de 29 de novembro de 2016 – Normatiza o processo de escolha dos dirigentes das escolas estaduais.

DOURADO, Luiz Fernandes Progestão: como promover, articular e envolver a ação das pessoas no processo de gestão escolar?, módulo II / Luiz Fernandes Dourado, Marisa Ribeiro Teixeira Duarte; coordenação geral Maria Aglaê de Medeiros Machado. Brasília: Consed – Conselho Nacional de Secretários de Educação, 2001.

DOURADO, Costa Messias. Escolha de dirigentes escolares no Brasil. Relatório de Pesquisa. Brasília: ANPAE; Fundação Ford; INEP, 1998. (Série estudos e pesquisas, caderno 4).

ERIK Alvese Herbert Almeida - A Lei 8.666/93 – Atualizada e Esquemática

LUCK, Heloísa Dimensões de gestão escolar e suas competências. Heloísa Lück. – Curitiba: Editora Positivo, 2009.

MARÇAL, Juliane Corrêa Progestão : como promover a construção coletiva do projeto pedagógico da escola?, módulo III / Juliane Corrêa Marçal, José Vieira de Sousa ; coordenação geral Maria Aglaê de Medeiros Machado. -- Brasília :Consed – Conselho Nacional de Secretários de Educação, 2001.

MOREIRA, Ana Maria de Albuquerque Progestão: como gerenciar os recursos financeiros?, módulo VI / Ana Maria de Albuquerque Moreira, José Roberto Rizzoti.-Brasília: Consed – Conselho Nacional de Secretários de Educação, 2009.

PENIIN, Sônia Teresinha de Souza Progestão : como articular a função social da escola com as especificidades e as demandas da Comunidade?, módulo I / Sônia Teresinha de Souza Penin, Sofia Lerche Vieira ; coordenação geral Maria Aglaê de Medeiros Machado. -- Brasília: Consed – Conselho Nacional de Secretários de Educação, 2001.

PARO, Vitor Henrique. Gestão democrática da escola pública. São Paulo: Ática, 1997.

PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES

RODRIGUES, Neidson. Por uma nova escola: o transitório e o permanente na educação. São Paulo: Cortez; Autores Associados, 1986.

SAVIANI, Dermeval. Pedagogia histórico-crítica. Campinas/SP: Autores Associados, 1997.

VEIGA, Ilma P. A.; Resende, Lúcia M. G. de (Orgs.). Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas, SP: Papirus, 1998. (Magistério: formação e trabalho pedagógico).

Módulo 04: CULTURA PROFISSIONAL

Formação Continuada dos Professores, Trabalho Coletivo na escola, Relações interpessoais; Administração de conflitos.

BRUNO, Eliane Bambini Gorgueira; ALMEIDA, Laurinda Ramalho de; CHRISTOV, Luiza Helena. **O Coordenador Pedagógico e a Formação Docente.** São Paulo: Loyola, 2007.

IMBERNÓN, Francisco. **Formação Continuada de Professores.** Porto Alegre: Artmed, 2010.

LÜCK, Heloísa. **Dimensões de Gestão Escolar e suas Competências.** Curitiba: Editora Positivo, 2009.

Módulo 05: RELAÇÕES COM A FAMÍLIA, A COMUNIDADE E OUTRAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE

A relação escola família. A escola como parte da comunidade. O uso de espaços comunitários. Relações de cooperação e parceria com instituições da comunidade e da sociedade.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: Lei n. 9.394. Brasília, DF: Senado Federal, 1996.

CRUZ, Jorge Lopes da. **Relação Escola – Família Comunidade**. ISE.2007

Disponível em: www.portaldocohecimento.gov.br/bitstream/10961/2150/1/Versão%20CD.pdf.

FARIA FILHO, Luciano Mendes de. **Para Entender a Relação Escola-Família**: uma contribuição da história da educação.

Disponível em:

www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392000000200007.

LIBÂNEO, José Carlos. **Educação Escolar**: políticas, estrutura e organização. José Carlos Libâneo, João Ferreira de oliveira, Mirza Seabra Toschi. São Paulo: Cortez, 2003.- Coleção Docência em Formação/Coordenação Antônio Joaquim Severiano, Selma Garrido Pimenta.

_____. **Organização e Gestão da Escola**: teoria e prática. Goiânia: Editora Alternativa, 2001.

PARO, Vitor Henrique. **Por dentro da escola pública**. 1ª ed. São Paulo: Xamã, 1995.

PICANÇO, Ana Luisa Bipe. **A Relação Entre Escola e Família**: As Suas Implicações no Processo de Ensino-Aprendizagem. Relatório de Mestrado. Escola Superior de Educação João de Deus. Lisboa (PO), 2012. Disponível em: <http://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/2264/1/AnaPicanco.pdf>.

RESENDE, Lúcia Maria Gonçalves de. **Relações de Poder no Cotidiano Escolar**. Campinas, SP : Papirus, 1995 – coleção Magistério: Formação e trabalho Pedagógico.

SILVA, Licionina Maria Rodrigues da. **PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE NO CONTEXTO ESCOLAR**. TCC. Escola de Gestores da Educação Básica. UFT.

www.moodle3.mec.gov.br/uft/file.php/1/moddata/data/.../LICIONINATCC_FINAL.docx.

SILVA, Abigail Ribeiro Rodrigues da. **Escola e Comunidade Juntas Fazem a Diferença**. TCC. Escola de Gestores da Educação Básica. UFT.(Tocantins)

www.coordenacaoescolagestores.mec.gov.br/uft/file.../TCC_Abigail_03_11-15_lauro.pdf.

SILVA, Pedro. **Análise sociológica da relação escola-família**: um roteiro sobre o caso português.

Disponível em:

www.ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/8812.pdf.